



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

LEI Nº 391 /2024
26 DE JANEIRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO
SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de **SÃO MIGUEL DO ALEIXO**, Estado de Sergipe no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas na lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de **SÃO MIGUEL DO ALEIXO** aprovou e ele se aciona a seguinte lei:

Art. 1º. Os funcionários do Legislativo Municipal que recebem remuneração inferior ao salário-mínimo vigente, passarão a perceber vencimentos no valor de R\$1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) em face da atualização do mínimo legal.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo, neste Estado de Sergipe.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel Do Aleixo, 26 de janeiro de 2024


JOSÉ GILTON DA COSTA MENESES

Prefeito Municipal